

Publicado em 04 de julho de 2021

**PROCESSO SELETIVO 2021.1 - EDITAL Nº 10/2021/DGI/PROEN**  
**CURSOS DE GRADUAÇÃO**

**CAMPUS ARACAJU - CAMPUS LAGARTO - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO – CAMPUS ITABAIANA**

**1. DA ABERTURA**

1.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, ofertado pelos Campi Aracaju, Lagarto, São Cristóvão e Itabaiana para ingresso no 2º semestre de 2021.

**2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 O processo visa selecionar candidatos para o preenchimento de 403 (**quatrocentos e três**) vagas ofertadas pelo Instituto Federal de Sergipe para seus Cursos de Graduação.

2.2 **Cursos de Graduação** - São cursos superiores, ofertados para quem concluiu o ensino médio (do 1º ao 3º ano). No ato da matrícula, é exigida a comprovação de conclusão do ensino médio.

2.3 O IFS utilizará o Boletim do ENEM para classificação das vagas ofertadas neste edital, edições de 2011 até 2020 (última edição do Enem).

**3. DAS VAGAS OFERTADAS**

3.1 As vagas, cursos e turnos de oferta por Campi, estão especificados no quadro abaixo e distribuídos entre ampla concorrência e reservas de vagas;

3.2 O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Concorrência para Pessoa com Deficiência (PcD) independentemente de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, da renda ou etnia.

**TABELA 1 – VAGAS POR CURSO E TURNO**

CAMPUS ARACAJU												
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (mín. de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
				Grupo B				Grupo C				
				PPI		Outros		PPI		Outros		
		Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD			
				(L2)	(L10)	(L1)	(L9)	(L6)	(L14)	(L5)	(L13)	
Tecnologia em Gestão de Turismo	Matutino	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Bacharelado em Engenharia Civil	Vespertino	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Tecnologia em Saneamento Ambiental	Noturno	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Licenciatura em Química	Vespertino	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Licenciatura em Matemática	Vespertino	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
CAMPUS LAGARTO												
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (mín. de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
				Grupo B				Grupo C				
		PPI		Outros		PPI		Outros				
		Não PcD	PcD	Não PcD (L2)	PcD (L10)	Não PcD (L1)	PcD (L9)	Não PcD (L6)	PcD (L14)	Não PcD (L5)	PcD (L13)	
Bacharelado em Sistema de Informação	Vespertino/Noturno	19	1	5	3	2	0	4	3	3	0	40
Licenciatura em Física	Diurno	11	1	3	2	2	0	3	2	1	0	25
Engenharia Elétrica	Vespertino/Noturno	14	1	4	2	2	0	3	2	2	0	30
Arquitetura e Urbanismo	Diurno	11	1	3	2	2	0	3	2	1	0	25
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO												
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (mín. de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
				Grupo B				Grupo C				
		PPI		Outros		PPI		Outros				
		Não PcD	PcD	Não PcD (L2)	PcD (L10)	Não PcD (L1)	PcD (L9)	Não PcD (L6)	PcD (L14)	Não PcD (L5)	PcD (L13)	
Agroecologia	Matutino	9	1	2	2	1	0	3	1	1	0	20
CAMPUS ITABAIANA												
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (mín. de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
				Grupo B				Grupo C				
		PPI		Outros		PPI		Outros				
		Não PcD	PcD	Não PcD (L2)	PcD (L10)	Não PcD (L1)	PcD (L9)	Não PcD (L6)	PcD (L14)	Não PcD (L5)	PcD (L13)	
Logística	Noturno	10	1	3	2	1	0	2	2	2	0	23

#### 4 DAS RESERVAS DE VAGAS/COTAS

4.1 As vagas serão distribuídas entre os seguintes grupos:

**TABELA 2 – RESERVAS DE VAGAS**

##### 50% Ampla Concorrência

Vagas destinadas aos candidatos independentemente de ter cursado integralmente do Ensino Médio em escola pública, da renda ou etnia.

##### Ampla Concorrência – Pessoa com Deficiência/PcD<sup>1</sup>

O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Concorrência para Pessoa com Deficiência (PcD) independentemente de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, da renda ou etnia.

##### 25% Alunos Provenientes de escola pública + Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas + PcD<sup>1</sup>

###### Grupo B PPI

###### Grupo C PPI

###### Não PcD

###### PcD

###### Não PcD

###### PcD

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, **com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Candidatos **com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, **independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Candidatos **com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, **independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

###### Grupo B Outros

###### Grupo C Outros

##### 25% Alunos Provenientes de escola pública + PcD<sup>1</sup>

###### Não PcD

###### PcD

###### Não PcD

###### PcD

Candidatos com **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** que tenham cursado integralmente o ensino

Candidatos **com deficiência** que tenham **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** e que tenham

Candidato, **independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o

Candidatos **com deficiência** que, **independentemente da renda**, tenham cursado

médio em escolas públicas.	cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	ensino médio em escolas públicas.	integralmente o ensino médio em escolas públicas.
----------------------------	---	-----------------------------------	---

## 1 - Pessoa Com Deficiência

4.2 Em obediência a Lei Nº **12.711, de 29 de agosto de 2012**, as Instituições Federais de Ensino reservarão, em cada processo seletivo de ingresso discente, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE, observando o disposto no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

- I. O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados Negros (as) (Pretos, Pardos) e Indígenas (população do Estado de Sergipe – 70,54%) e pessoa com deficiência (população do Estado de Sergipe – 25,08%) foi obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE.**
- II. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**
- III. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).**

4.3 Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas, 50% (cinquenta por cento) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e outros 50% (cinquenta por cento) reservados para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.

4.4 Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas (PPI) Não PcD e PPI – PcD; e para os NÃO autodeclarados Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas (PPI) Não PcD e PcD.

4.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

4.5.1 Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

4.5.2 Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.6 O(a) candidato(a) que se autodeclarar Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas deverá passar por entrevista com uma comissão de heteroidentificação étnico racial, a qual irá realizar a verificação, avaliação e validação de sua autodeclaração racial de acordo com as orientações do item 10 deste edital.

4.7 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B – PPI (L2 e L10), Grupos B – Outros (L1 e L9), Grupos C – PPI (L6 e L14), C – Outros (L5 e L13) e Ampla Concorrência PcD terão sua documentação avaliada por uma comissão de acordo com as orientações dos itens 10, 11 e 12 deste edital.

4.8 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.

4.9 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos Grupos B – PPI (L2 e L10), Grupos B – Outros (L1 e L9), Grupos C – PPI (L6 e L14), C – Outros (L5 e L13), as vagas remanescentes serão preenchidas, conforme o caso, segundo a Portaria Normativa Nº 9 de 05/05/2016 e Lei 13.409 de 28/12/2016.

4.10 Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham, em algum momento do Ensino Médio, estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

4.11 Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas, o candidato que tenha cursado o Ensino Médio, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

## 5 DA INSCRIÇÃO

### 5.1 Período: 05 a 31/07/2021

5.2 As inscrições serão gratuitas, realizadas somente pela Internet, mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- I. Leitura do edital disponibilizado no portal de ingresso do IFS, [www.ifs.edu.br/seletivo](http://www.ifs.edu.br/seletivo);
- II. Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição <https://sig.ifs.edu.br/sigaa/public/vestibular/lista.jsf?aba=p-processo> (Não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- III. Escolher campus, curso, turno e a reserva de vaga;
- IV. Inserir a nota de Português (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias) e a nota de matemática (Matemática e suas **Tecnologias**) no formulário de inscrição:

**FIGURA 1 – TELA DE NOTA**

- V. Anexar o seguinte documento, em formato PDF, obrigatoriamente, com todas as informações legíveis incluindo o ano de realização do enem, o número de inscrição, o nome e CPF:
- VI. Boletim do Enem (Edições de 2011 a 2020) gerada diretamente do sistema INEP através do site: <https://enem.inep.gov.br/participante/#/>
- VII. Salvar o comprovante de inscrição ao final, pois o número de inscrição é sua única identificação (usuário/login e senha), e, portanto, a única forma de acesso às etapas do exame de seleção.

5.3 O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos técnicos por parte do candidato, os quais impossibilitem a confirmação da inscrição. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para o link de inscrição.

5.4 O Boletim do Enem, para efeito de inscrição, deverá ser das edições de 2011 a 2020.

**5.5 O candidato que realizou mais de uma edição do Enem deverá escolher apenas uma para participar desta seleção, ou seja, apenas um boletim.**

5.6 Caso o candidato anexe mais de um boletim do Enem, o IFS usará a edição de maior nota.

5.7 A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.

**5.8 Qualquer alteração nos dados de inscrição só poderá ser feita até o último dia da inscrição, como por exemplo curso, grupo ou dados pessoais.**

5.9 Não será permitida, em hipótese alguma, mudança de curso após o período de inscrição.

5.10 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFS, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.11 Aos candidatos PcD's, antes de realizar a inscrição no Processo Seletivo, observar o anexo XII, para verificar se o mesmo se enquadra neste grupo. Em caso de dúvidas, procure um médico.

## 6 DAS REGRAS DE SUBMISSÃO

---

6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá obedecer às regras de submissão descritas abaixo.

6.1.1 Ter concluído o Ensino Médio;

6.1.2 Apresentar boletim do Enem com nota mínima de 300 pontos em cada área do conhecimento, a saber: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias;

6.1.3 Caso o candidato descumpra os procedimentos de inscrição e/ou deixe de anexar qualquer documento informado no item 5.2, será eliminado do certame.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR

---

7.1 São considerados os seguintes critérios para classificação:

7.2 Possuir o Boletim do Enem das edições 2011 a 2020.

7.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da média aritmética das disciplinas: Língua Portuguesa (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias) e Matemática (Matemática e suas Tecnologias), apresentadas no Boletim do Enem, até o preenchimento do número de vagas ofertadas para o curso escolhido.

7.3.1 Serão classificados somente os candidatos posicionados até o limite do dobro do número de vagas ofertadas, por curso e turno, conforme Tabela 1.

7.4 O cálculo referente à média aritmética será feito com base da soma das notas de Português (**Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**) e Matemática (**Matemática e suas Tecnologias**).

7.5 Em caso de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I. Obtiver o maior média em Português (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias);

II. Tiver mais idade.

## 8 DO RESULTADO FINAL E RECURSO

---

8.1 O resultado será publicado no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/seletivo>, seguindo os prazos estipulados no Cronograma deste Edital, Tabela 3.

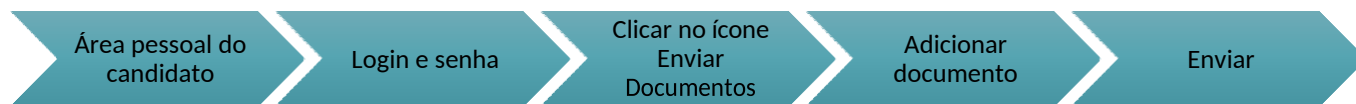
8.2 É de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência da sua classificação. Em hipótese alguma o IFS irá manter contato através de telefone, e-mail ou enviar correspondência objetivando divulgar a lista de classificados.

8.3 Os recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos através do e-mail [processoseletivo@ifs.edu.br](mailto:processoseletivo@ifs.edu.br), conforme formulário de recurso no anexo VI, de acordo com o cronograma deste edital.

## 9 DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO

---

9.1 Considerando a PANDEMIA por Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, não haverá matrícula presencialmente nos campi, desta forma, após o resultado final e na data constante no cronograma, o candidato aprovado deverá entrar na área pessoal do candidato, com login e senha cadastrada na inscrição, clicar no ícone “Enviar Documentos” e adicionar a documentação, em arquivo único para cada tipo de documento no formato “pdf”, para matrícula conforme cota escolhida:



**FIGURA 2 - ORIENTAÇÃO PARA ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA**

**9.2 Todos os candidatos do grupo de cotas e Pessoa com Deficiência passarão por comissões, conforme explica os capítulos 10, 11, 12 deste edital, após o envio da documentação para matrícula e de acordo com a escolha do grupo. VER CRONOGRAMA DO EDITAL.**

**9.3 Documentação para os candidatos da Ampla Concorrência, não PcD e PcD:**

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. RG e CPF ou CNH, caso o candidato seja menor de 18 anos, anexar junto o RG do responsável legal, (Frente e verso em um único arquivo);
- III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente (Frente e verso em um único arquivo);
- IV. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE, a qual poderá ser gerada através do site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- V. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- VI. Comprovante de residência (recente);
- VII. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- VIII. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.

**9.4 Documentação para as Vagas Reservadas Grupo B – PPI e B – Outros, Grupo B PPI – PcD e Grupo B Outros PcD:**

- I. Comprovação de renda. Anexar todos os documentos a seguir em **um único arquivo (pdf)**:
  - a) Formulário de Comprovação de Renda per capita preenchido (anexo III) **junto com a** Carteira de trabalho (páginas 1, 2, 3 e última página de vínculo empregatício) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, para os maiores de 18 anos, acompanhados da documentação comprobatória da renda (contracheque), incluindo o do próprio candidato, **no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores** ao período de entrega da documentação para os trabalhadores assalariados;
  - b) No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam menores de 18 anos, deve-se anexar o RG ou Certidão de Nascimento de todos;
  - c) No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam trabalhadores autônomos/informais, preencher o anexo V, obedecendo ao que descreve o anexo II;
  - d) No caso do candidato ser dependente financeiramente, deve-se preencher o anexo IV, declaração de dependência financeira;
  - e) No caso do candidato possuir cadastro no CadÚnico, ele deverá enviar o comprovante do NIS (emitida até 30 dias), informando ser beneficiário, junto com o documento de identidade do candidato **junto com o anexo III**, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares citada nos itens anteriores.
- II. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) atestando ter estudado o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública; (Frente e verso em um único arquivo);
- III. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I);
- IV. Para os candidatos inscritos como indígenas:
  - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO XI);
  - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
  - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. RG e CPF ou CNH, caso o candidato seja menor de 18 anos anexar junto o RG do responsável legal, (Frente e verso em um único arquivo);
- VII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE, poderá gerar através do site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- VIII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);

- IX. Comprovante de residência (recente);
- X. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- XI. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.

#### 9.5 Documentação para as Vagas Reservadas ao **Grupo C - PPI e C – Outros, Grupo C PPI – PcD e Grupo C Outros – PcD**:

- I. atestando ter estudado o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública; (Frente e verso em um único arquivo)
- II. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I);
- III. Para os candidatos inscritos como indígenas:
  - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO XI);
  - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
  - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena
- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. RG e CPF ou CNH, caso o candidato seja menor de 18 anos anexar junto o RG do responsável legal, (Frente e verso em um único arquivo);
- III. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE, poderá gerar através do site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- IV. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- V. Comprovante de residência (recente);
- VI. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- VII. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.

9.6 Caso o candidato não encaminhar a documentação citada nos itens 9.3, 9.4 e 9.5 nas datas constantes neste Edital para efetivação da matrícula, será considerado **DESISTENTE** e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.

9.7 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo B (L1, L2, L9 e L10) estará condicionada a análise da documentação, escolaridade, renda e aferição étnicas racial, realizadas pelas comissões instituídas em seus respectivos campi.

9.8 Para as vagas que não houverem mais excedentes será feito o remanejamento de acordo com o anexo XIII.

9.9 Após o período de pandemia por Covid-19, todos os candidatos matriculados serão convocados para comparecerem na Coordenadoria de Registro Escolar – CRE do seu respectivo campus, de posse dos documentos originais descritos nos itens 9.3, 9.4 e 9.5 para a devida conferência.

9.9.1 O não cumprimento à convocação ou a entrega de documentação fraudulenta implicará no cancelamento de sua matrícula.

## 10 DA ANÁLISE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

10.1 O candidato que se inscrever para as cotas de Negros (as) (Pretos, Pardos) deverá passar por uma comissão de heteroidentificação étnico-racial, a qual irá analisar os aspectos fenotípicos do candidato, conforme Resolução Nº 14/2020/CS/IFS.

10.2 Considerando a PANDEMIA por Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, o procedimento da Comissão de heteroidentificação, extraordinariamente, será realizado online, por meio da plataforma Google Meet, após convocação, agendamentos realizados pelo IFS e disponibilização do link no portal de ingresso [www.ifs.edu.br/seletivo](http://www.ifs.edu.br/seletivo).

- 10.2.1 No caso de impossibilidade de acesso ao sistema online de videoconferência pelo(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) deverá informar ao IFS até 2 (dois) dias antes da data agendada para a heteroidentificação, a fim de que seja possível se planejar uma nova data para a realização da banca.
- 10.2.2 Não serão aceitos comunicados feitos apenas no dia agendado para a banca de heteroidentificação.
- 10.2.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais, municipais e em processos seletivos diversos do próprio IFS.
- 10.3 O(a) candidato(a) autodeclarado Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas deverá preencher formulário de autodeclaração devidamente assinado, com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I) e anexá-la no momento de sua matrícula, junto com os demais documentos, via sistema.
- 10.3.1 Caso o candidato seja menor de 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo(a) candidato(a) e por seu responsável legal;
- 10.4 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais;
- 10.5 O procedimento de heteroidentificação realizado pela comissão será gravado;
- 10.5.1 A gravação deverá conter:
- a) captura de imagens de frente e de perfil do candidato;
  - b) autodeclaração do(a) candidato(a) no qual conste nome completo, RG, CPF, filiação, primeira e segunda opções dos cursos pretendidos no IFS;
  - c) apresentação do RG ao lado da imagem de frente mencionada na alínea “a”.
- 10.5.2 Não será permitida a gravação do(a) candidato(a) com adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc.
- 10.6 A gravação do procedimento de heteroidentificação é de utilização exclusiva do IFS, não sendo disponibilizada ao candidato.
- 10.7 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais, caso o candidato não tenha comparecido à banca no dia agendado e não feito nenhum comunicado formal ao IFS;
- 10.8 Será eliminado do processo seletivo do IFS o(a) candidato(a) que:
- a) tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de heteroidentificação, mesmo que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência;
  - b) recusar a gravação do procedimento de heteroidentificação;
  - c) prestar declaração falsa;
  - d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não estiver presente no horário definido em convocação da Instituição de Ensino;
  - e) apresentar-se em desconformidade com os requisitos elencados no item 10.5.1.
- 10.9 O candidato que se autodeclarar indígena deverá anexar a documentação descrita abaixo no momento de sua matrícula, junto com os demais documentos, via sistema, sendo dispensada de realizar a aferição constante no item 10.2:**
- 10.9.1 Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento a grupo étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e mais duas lideranças reconhecidas ou;



- 10.9.2 Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o candidato a reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;
- 10.9.3 Autodeclaração de Membro de Comunidade Indígena (anexo VIII).
- 10.10 O menor de 18 anos deverá estar acompanhado dos pais no momento da aferição.
- 10.11 O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no portal de ingresso, conforme prazo estabelecido no cronograma.
- 10.12 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação, o qual deverá ser interposto dentro do prazo estipulado pelo cronograma e enviado para o e-mail [processoseletivo@ifs.edu.br](mailto:processoseletivo@ifs.edu.br).
- 10.13 O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão ou que tiver seu pedido de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação indeferido será eliminado do Processo Seletivo.
- 10.14 Caso a banca possua dúvida após a aferição por videoconferência, a mesma poderá posteriormente solicitar que o candidato se apresente em local, dia e hora marcado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, para realizar aferição pessoalmente.

## 11 DA ANÁLISE DE RENDA E ESCOLARIDADE DE ESCOLA PÚBLICA

---

11.1 Considerando a PANDEMIA por Covid- 19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, o candidato que se inscrever nas cotas de escola pública (grupos B (L1, L2, L9 e L10) e C (L14, L5, L6 e L13)), deverá seguir as orientações abaixo:

**11.1.1 Para a comprovação de estudo em escola pública o candidato deverá anexar obrigatoriamente, no momento da matrícula, o Histórico escolar de conclusão do ensino médio (do 1º ao 3º) ou documento equivalente;**

**11.1.2 Para a comprovação da renda bruta familiar, conforme tabela 2, item 4.1, o candidato deverá anexar obrigatoriamente, no momento da matrícula, os seguintes documentos:**

- a) Formulário de Comprovação de Renda per capita preenchido (anexo III) **junto com a** Carteira de trabalho (páginas 1, 2, 3 e última página de vínculo empregatício) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, para os maiores de 18 anos, acompanhados da documentação comprobatória da renda (contracheque), incluindo o do próprio candidato, **no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores** ao período de entrega da documentação para os trabalhadores assalariados;
- b) No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam menores de 18 anos, deve-se anexar o RG ou Certidão de Nascimento de todos;
- c) No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam trabalhadores autônomos/informais, preencher o anexo V, obedecendo ao que descreve o anexo II;
- d) No caso do candidato ser dependente financeiramente, deve-se preencher o anexo IV, declaração de dependência financeira;
- e) No caso do candidato possuir cadastro no CadÚnico, ele deverá enviar o comprovante do NIS (emitida até 30 dias), informando ser beneficiário, junto com o documento de identidade do candidato **junto com o anexo III**, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares citada nos itens anteriores.

**Importante: O grupo familiar é formado pelas pessoas que residem no mesmo domicílio do candidato, seja ele menor ou maior de 18 anos.**

11.2 Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem I.
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem I pelo número de pessoas da família do candidato.

- I. No cálculo referido no subitem I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 11.3 Não serão incluídos no cálculo de que trata da renda familiar bruta mensal per capita, os valores percebidos a título de:
- I. Auxílios para alimentação e transporte;
  - II. Diárias e reembolsos de despesas;
  - III. Adiantamentos e antecipações;
  - IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - V. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - VI. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 11.4 Não serão incluídos no cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- I. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - II. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - III. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - IV. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
  - V. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
  - VI. Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 11.5 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no Anexo IV e nos documentos fornecidos pelo candidato.
- 11.6 Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.
- 11.7 A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão própria, criada e nomeada para este fim.
- 11.8 Para efeito de comprovação de renda considera-se:
- I. **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
  - II. **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de matrícula do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
  - III. **Renda Familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
  - IV. **Renda Familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- 11.9 Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos enviados, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, candidato poderá ser eliminado deste Processo Seletivo e conseqüentemente perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.
- 11.10 O candidato que enviar a documentação de renda e escolaridade, dentro do período da matrícula, porém deixar de anexar algum documento necessário para a devida análise, receberá e-mail do IFS informando a pendência. O candidato deverá responder o e-mail, com o documento pendente, dentro do prazo deste edital (Ver Cronograma).
- 11.10.1 Entende-se por “documentação pendente” apenas os documentos complementares à documentação enviada no período da matrícula
- 11.11 Caso o candidato não encaminhe a documentação citadas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 nas datas constantes neste Edital para a efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.

## 12 DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL

---

- 12.1 Considerando a PANDEMIA por Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, o candidato que se inscrever nas vagas reservadas para PcD, deverá anexar no momento da matrícula, via sistema, a documentação abaixo:
- Laudo ou Relatório Médico que ateste sua deficiência (espécie e grau) e o código de Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido dentro dos **ÚLTIMOS DOZE MESES**, de acordo com Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º).
  - Além de enviar a documentação citada acima, o candidato poderá ser convocado para realizar a avaliação médica de forma presencial, dentro dos prazos estabelecidos neste edital, atendendo as normas de segurança determinadas pelo Ministério da Saúde.
- 12.2 O candidato poderá solicitar recurso contra o resultado da Avaliação Médica Pericial, conforme data constante no cronograma deste edital, através do preenchimento de formulário (ANEXO VII) que deverá ser enviado ao e-mail [processoseletivo@ifs.edu.br](mailto:processoseletivo@ifs.edu.br).

## 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados classificatórios e demais etapas do processo seletivo. Em hipótese alguma o IFS se obrigará a telefonar, enviar e-mail ou enviar correspondência para os candidatos divulgados na lista de aprovados e excedentes, por qualquer que seja o motivo.
- 13.2 As informações prestadas nos formulários e/ou declarações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito(a) às punições previstas em lei e nas normas deste edital.
- 13.3 Todas as etapas deste edital serão publicadas no portal de ingresso, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as referidas etapas, no endereço eletrônico [www.ifs.edu.br/seletivo](http://www.ifs.edu.br/seletivo).
- 13.4 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponibilizado pela Pró-reitoria de Ensino do IFS no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/calendario>.
- 13.5 Considerando que o Processo Seletivo para os cursos de graduação ocorre através de edital único, não será permitida ao candidato a troca de curso ou campus após o período de inscrição, e inclusive após o resultado preliminar e final.
- 13.6 Não haverá convocação de candidatos excedentes após o 15º dia do início das aulas.
- 13.7 Não havendo no mínimo 50% de alunos matriculados do total de vagas ofertadas num determinado curso previsto neste Edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido curso e da matrícula.
- 13.8 Caso a documentação comprobatória dos grupos B (L1, L2, L9 e L10) e C (L14, L5, L6 e L13) declarada no ato da matrícula pelo candidato aprovado, não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada.
- 13.9 O Instituto Federal de Sergipe se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando o edital para o qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **cancelar a matrícula** do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 13.10 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, às condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 13.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), em articulação com a Pró-reitoria de Ensino (PROEN).
- 13.12 Os contatos e endereços dos campi estão disponíveis no Anexo X.
- 13.13 Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste edital, o candidato deverá entrar em contato com o

## 14. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

14.1 As atividades do Processo Seletivo para os Cursos de Graduação do Instituto Federal de Sergipe, ofertado pelos Campi Aracaju, Lagarto, São Cristóvão e Itabaiana para ingresso no 2º semestre de 2021, obedecerão a cronograma de atividades constante na abaixo.

14.2 As convocações para a 1ª e 2ª, 3ª matrícula irão ocorrer conforme cronograma na tabela 3.

14.3 O candidato deverá acompanhar todas as convocações no portal de ingresso do IFS pelo endereço [www.ifs.edu.br/seletivo](http://www.ifs.edu.br/seletivo).

**TABELA 3 – CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	04/07/2021
Inscrição online (via sistema <a href="https://sigaa.ifs.edu.br/sigaa/public/vestibular/lista.jsf?aba=p-processo">https://sigaa.ifs.edu.br/sigaa/public/vestibular/lista.jsf?aba=p-processo</a> )	05 a 31/07/2021
Validação das Inscrições	19/07 a 05/08/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	06/08/2021
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	06 a 09/08/2021
Divulgação do Resultado Final	10/08/2021
ATIVIDADES 1ª CHAMADA DE MATRÍCULA	DATAS
Abertura do período de matrícula de todos os aprovados (anexar documentação via sistema) ( <a href="https://sigaa.ifs.edu.br/sigaa/public/vestibular/lista.jsf?aba=p-processo">https://sigaa.ifs.edu.br/sigaa/public/vestibular/lista.jsf?aba=p-processo</a> )	11 a 17/08/2021
Convocação para a Avaliação médico-pericial para os PcD's	11/08/2021
Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno)	11 a 13/08/2021
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Médica Pericial – PcD's	16/08/2021
Interposição de recurso da Avaliação Médica Pericial – PcD's	16 e 17/08/2021
Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno – RECURSO)	18/08/2021
Resultado final da Avaliação Médica Pericial – PcD's	19/08/2021
Período de Análise de Renda e Escolaridade	11 a 24/08/2021
Envio da Documentação Pendente da Análise de Renda e Escolaridade	18 a 20/08/2021
Resultado da Análise de Renda e Escolaridade	26/08/2021
Convocação para a etapa de heteroidentificação para as cotas raciais	27/08/2021
Período de Aferições étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação para as cotas raciais	30, 31/08 e 01 a 03/09/2021
Publicação do resultado da Aferição étnico racial para as cotas raciais	06/09/2021
Interposição de Recurso da Aferição étnico racial para as cotas raciais	06 e 07/09/2021
Convocação para a etapa de heteroidentificação para as cotas raciais (RECURSOS)	08/09/2021
Período de Aferições étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação para as cotas raciais (RECURSOS)	09 e 10/09/2021
Resultado da análise étnico racial recursal para as cotas raciais	13/09/2021
ATIVIDADES 2ª CHAMADA DE MATRÍCULA	DATAS
Convocação dos excedentes para a 2ª chamada	15/09/2021
Abertura do período de matrícula dos excedentes ( <a href="https://sigaa.ifs.edu.br/sigaa/public/vestibular/lista.jsf?aba=p-processo">https://sigaa.ifs.edu.br/sigaa/public/vestibular/lista.jsf?aba=p-processo</a> )	15 a 18/09/2021
Convocação para a Avaliação médico-pericial para os PcDs	15/09/2021
Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno)	15 a 17/09/2021
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Médica Pericial – PcD's	20/09/2021

Interposição de recurso da Avaliação Médica Pericial – PcD's	20 e 21/09/2021
Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno – RECURSO)	22/09/2021
Resultado final da Avaliação Médica Pericial – PcD's	23/09/2021
Período de Análise de Renda e Escolaridade	15 a 23/09/2021
Envio da Documentação Pendente da Análise de Renda e Escolaridade	19 a 21/09/2021
Resultado da Análise de Renda e Escolaridade	27/09/2021
Convocação para a etapa de heteroidentificação para as cotas raciais	28/09/2021
Período de Aferições étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação para as cotas raciais	29, 30/09 e 01 e 04/10/2021
Publicação do resultado da Aferição étnico racial para as cotas raciais	06/10/2021
Interposição de Recurso da Aferição étnico racial para as cotas raciais	06 e 07/10/2021
Convocação para a etapa de heteroidentificação para as cotas raciais (RECURSOS)	08/10/2021
Período de Aferições étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação para as cotas raciais (RECURSOS)	11/10/2021
Resultado da análise étnico racial recursal para as cotas raciais	12/10/2021
<b>ATIVIDADES 3ª CHAMADA DE MATRÍCULA</b>	<b>DATAS</b>
Convocação dos excedentes para a 3ª chamada	13/10/2021
Abertura do período de matrícula dos excedentes ( <a href="https://sigaa.ifs.edu.br/sigaa/public/vestibular/lista.jsf?aba=p-processo">https://sigaa.ifs.edu.br/sigaa/public/vestibular/lista.jsf?aba=p-processo</a> )	13 a 16/10/2021
Convocação para a Avaliação médico-pericial para os PcDs	13/10/2021
Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno)	13 a 15/10/2021
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Médica Pericial – PcD's	18/10/2021
Interposição de recurso da Avaliação Médica Pericial – PcD's	18 e 19/10/2021
Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno – RECURSO)	20/10/2021
Resultado final da Avaliação Médica Pericial – PcD's	21/10/2021
Período de Análise de Renda e Escolaridade	13 a 19/10/2021
Envio da Documentação Pendente da Análise de Renda e Escolaridade	17 a 18/10/2021
Resultado da Análise de Renda e Escolaridade	20/10/2021
Convocação para a etapa de heteroidentificação para as cotas raciais	21/10/2021
Período de Aferições étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação para as cotas raciais	22 a 25/10/2021
Publicação do resultado da Aferição étnico racial para as cotas raciais	26/10/2021
Interposição de Recurso da Aferição étnico racial para as cotas raciais	26 e 27/10/2021
Convocação para a etapa de heteroidentificação para as cotas raciais (RECURSOS)	28/10/2021
Período de Aferições étnico racial pelas Comissões de heteroidentificação para as cotas raciais (RECURSOS)	29/10 e 01/11/2021
Resultado da análise étnico racial recursal para as cotas raciais	03/11/2021
Início das Aulas	18/10/2021

**Gildevana Ferreira da Silva**  
Departamento de Gestão de Ingresso

**Alysson Santos Barreto**  
Pró-Reitor de Ensino

**Ruth Sales Gama de Andrade**  
Reitora

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

**QUADRO DE ANEXOS**

<b>TÍTULO</b>	<b>ANEXO</b>	<b>PÁGINA</b>
Autodeclaração Étnico Racial	Anexo I	15
Esclarecimento para o Grupo B	Anexo II	16
Requerimento de reservas de vagas	Anexo III	17
Declaração de Dependência financeira	Anexo IV	18
Declaração para Profissionais Autônomos e/ou Informais	Anexo V	19
Formulário de recurso	Anexo VI	20
Recurso contra resultado da avaliação médica pericial - PcD	Anexo VII	21
Formulário Para Autodeclaração de Membro De Comunidade Indígena	Anexo VIII	22
Declaração de Estudo em escola pública	Anexo IX	23
Quadro de endereços	Anexo X	24
Tabela de Remanejamento de Vagas	Anexo XI	25
Enquadramento de PcD	Anexo XII	26



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sergipe  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**  
**(GRUPOS B e C)**

**ANEXO I**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

Foto5x7  
Colorida  
Fundo Branco  
Com data

Ao Departamento de Gestão de Ingresso, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº -----/-----, do Instituto Federal de Sergipe.

Nome do candidato:	Nº de inscrição:
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Curso pretendido:	Grupo:

Declaro que sou preto, pardo, para o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de que passarei por entrevista com uma comissão de heteroidentificação étnico racial, a qual irá realizar verificação da minha autodeclaração, e que se for detectada falsidade desta, estarei sujeito a ser eliminado e às penalidades legais.

-----, ----- de ----- de -----

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Comissão

\_\_\_\_\_  
Comissão

EDITAL Nº: \_\_\_\_\_ RECIBO DE ENTREGA DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Candidato:		
Curso:		Grupo:

...../...../.....

Recebido por: .....



PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO  
ANEXO II (ESCLARECIMENTO PARA O GRUPO B)

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

- ⇒ **Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** (Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007): Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- ⇒ **Para profissionais assalariados:** contracheques ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2019.
- ⇒ **Para profissionais autônomos e/ou informais:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2019 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (**modelo disponível no presente edital - ANEXO V**). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
  - **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
  - **Se Caminhoneiro** – Fotocópia das notas do carregamento dos últimos 3 meses.
  - **Se Pescador** – Fotocópia da carteira de identificação como pescador
- ⇒ **Para comerciantes ou microempresários:** Fotocópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
  - Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2019.
- ⇒ **Para trabalhadores rurais:** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)".
- ⇒ **Para aposentados e/ou pensionistas:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
  - Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
- ⇒ **Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.





**INSTITUTO FEDERAL**  
Sergipe

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

**ANEXO III REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS**

Eu, \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_

Órgão Exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, residente à (rua,av.,etc.) \_\_\_\_\_

complemento: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_, **Sexo:** ( ) Feminino ( ) Masculino

**Data Nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, NIS nº: \_\_\_\_\_

Declaro, sob minha responsabilidade, que a renda bruta mensal *per capita* de minha família é menor ou igual a um salário mínimo e meio, conforme quadro abaixo:

**Relacione TODAS as pessoas que moram na mesma casa onde você reside, incluindo você.**

**RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA**

Nome	Tipo de relação	Idade	Profissão/Ocupação <sup>1</sup>	Escolaridade	Salário/renda
<b>Total de pessoas na família:</b>			<b>Renda familiar bruta: R\$</b>		

**ATENÇÃO:** O não preenchimento deste quadro ou a falta do número do NIS acompanhado de declaração, **para o Grupo B**, acarretará no indeferimento da solicitação.

<sup>1</sup> Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc.. Anexar comprovantes e/ou declarações.

Nestes termos,

Aguardo deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável (no caso de o/a candidato(a) menor de dezoito anos)

A Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos se responsabiliza pela conferência e validação dos documentos pertinentes à escolaridade e renda familiar para os candidatos que optaram pelas ações afirmativas (cotas), para efeito de matrícula nesta Instituição. IN 02/2017 PROEN/REITORIA.

Assinatura e autorização do Membro da Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO (dependência financeira)**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG: n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 201\_, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que recebi em torno de R\$ \_\_\_\_\_, mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida) no ano de 201\_\_.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**EDITAL N°** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:

( ) Médio Integrado

( ) Subsequente/Técnico

( ) Superior

<b>CANDIDATO:</b>
<b>JUSTIFICATIVA:</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

**RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL N°** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

<b>CANDIDATO:</b>
<b>QUESTÃO:</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_



PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

**ANEXO VII**

**RECURSO CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERÍCIAL - PcD**

EDITAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:

( ) Médio Integrado

( ) Subsequente/Técnico

( ) Superior

CANDIDATO:
JUSTIFICATIVA:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato



PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CANDIDATO:
RESUMO DA JUSTIFICATIVA:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_



PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas no processo seletivo \_\_\_\_\_/\_\_\_ do Instituto Federal de Educação Ciência e tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – Campus \_\_\_\_\_, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou Indígena, e pertencço ao Povo Indígena (identificar a Etnia): \_\_\_\_\_. Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou Acampamento: \_\_\_\_\_ situado no Município de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_.

Condição comprovada mediante apresentação do (a):

- ( ) Declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou;
- ( ) Declaração de pertencimento a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/do



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO (Estudo em escola pública)**

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que

\_\_\_\_\_ portador do RG: nº \_\_\_\_\_ e  
inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, cursou integralmente todo ensino médio, do 1º ao 3º ano em escola pública.

**Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em cancelamento da matrícula do candidato supracitado e possíveis medidas judiciais.**

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração assinando-a para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estamos cientes de que responderemos legalmente pela informação prestada.

**Por escolas públicas entende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Município) (dia) (mês) (ano)



PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

**ANEXO X QUADRO DE ENDEREÇOS**

LOCAL	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
	COORDENADORIA DE REGISTRO ESCOLAR – CRE		
Campus Aracaju	Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas	atendimento.creaaju@ifs.edu.br	079 3711-3100
Campus São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã	atendimento.crescr@ifs.edu.br	079 3711-3056
Campus Lagarto	Rua Cauby, Nº 523. Bairro: Jardim Campo Novo	cre.lagarto@ifs.edu.br	079 3321-1512
Campus Estância	Rua Café Filho Nº 260 - Bairro Cidade Nova	cre.estância@ifs.edu.br	079 3711-3291
Campus Tobias Barreto	Rodovia Gov. Antônio Carlos Valadares, s/n - Conjunto Irmã Dulce	cre.tbarreto@ifs.edu.br	0793711-3125
Campus Propriá	Av. José Conrado de Araújo, 330, Centro (Antiga Escola Técnica de Comércio)	cre.propria@ifs.edu.br	079 3711-3274
Campus Socorro	Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I	cre.socorro@ifs.edu.br	079 3711-1420
Campus Itabaiana	Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, 1140 - Bairro São Cristóvão CEP 49.500-543 - Itabaiana SE	cre.itabaiana@ifs.edu.br	079 3711-3293
Campus Glória	Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n. - Parque de Exposições João de Oliveira Dantas – N. Sra. da Glória, Sergipe	cre.gloria@ifs.edu.br	079 3711-3295



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**
**ANEXO XI**
**TABELA DE REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Reserva de Vagas	Ordem de Remanejamento de Vagas (Leitura da esquerda para a direita)								
	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)
Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)
B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)
B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)
B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)
B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)
C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)
C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)
C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)
C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)

## **PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

### **ANEXO XII**

#### **ENQUADRAMENTO DE PcD**

É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias (Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. A visão monocular, classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, pelo art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, será avaliada na forma prevista nos § 1º e § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para fins de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.